

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22.0329001-FME
ADESÃO Nº 001/2022-FME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 22.0329001-SEMED, ORIUNDO DA ADESÃO Nº 001/2022-FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA E M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Sete de Setembro, s/nº, bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira/PA, CEP: 68.372-855, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sra. KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES, Secretária Municipal de Educação de Altamira do Pará e a empresa M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, com sede em RUA RAIMUNDO VERIDIANO CARDOSO, Nº 611, QUADRA-11 – BAIRRO: BELA VISTA – TUCURUÍ/PA, inscrita no CNPJ nº 26.038.767/0001, neste ato representada pelo Sr. MAURO MORAES DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 670.598.212-87, doravante denominado LOCADOR, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 22.0329001-FME, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. As partes firmaram o Contrato Administrativo 22.0329001-FME, firmado em 29/03/2022, referente a Adesão nº 001/2022-FME, que teve as suas condições fielmente observadas pelas partes.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Os preços unitários fixados no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo para reajuste do valor de seu objeto ao Contrato nº 22.0329001-FME, mantem-se o mesmo do contrato original, onde por este termo aditivo do contrato original terá reajuste de valor o que corresponde a 5,60% do valor original do contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	VALOR UNITÁRIO	REAJUSTE DO VALOR EM %	VALOR DO TOTAL
01	Contratação de empresa para locação de veículo - tipo caminhão toco 3/4	02	R\$ 9.820,02	5,60%	R\$ 10.369,94
VALOR TOTAL					R\$ 248.878,56

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2023 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os memos do processo originário, e transcritos abaixo.

12 122 0006 2029- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

33 90 33 00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

15 001 001 – Receita de Impostos e Trans. Educação.

33 90 36 00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

15 001 001 – Receita de Impostos e Trans. Educação.

15 73 00 00 – Royalties do Petróleo e Gás á Educação

33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

15 001 001 – Receita de Impostos e Trans. Educação.

15 73 00 00 – Royalties do Petróleo e Gás á Educação

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

12 361 0011 2052- Manutenção do Salário Educação.

33 90 36 00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

15 50 00 00 – Transferência do Salário Educação.

33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

15 50 00 00 – Transferência do Salário Educação.

12 362 0006 2307- Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar Estado -PETE

33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

15 71 00 00 – Transferência de convenio-Estado/educação

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo ter sua vigência com início em 30/03/2023 até o dia 30/03/2024.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas acima, firmam o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 22.0329001-FME, de mesmo teor e forma, e por estarem justas e CONTRATADAS, assinam manuscrito ou digitalmente em Altamira/PA o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Altamira/PA, 15 de março de 2023

KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ n.º 26.038.767/0001
MAURO MORAES DOS SANTOS
CPF n.º 670.598.212-87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: